

## Memorando 44- 35.117/2021

---

**De:** George S. - SEFAZ - CONTABILIDADE

**Para:** GAB - AN - Atos Normativos - A/C Luciano Z.

**Data:** 07/06/2022 às 16:31:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SEAD - RH, SEMUSA, SEFAZ - CONTABILIDADE, SEASH, GAB - PRE, SEAD - GAB, SEMUSA - GAB, SEAD - RH, GAB - AN, SEFAZ - CONTABILIDADE

### ABONO E PROJETO LEI 2022 SAUDE

Solicito substituição do Anexo (Cálculo do Impacto Orçamentário

—

**George Wiliam Dos Santos**

*Contador - Planejamento Orçamentário*

**Anexos:**

Estudo\_Impacto\_Orcamentario\_35117\_2021\_alterado.pdf



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

**PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.294/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR ABONO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de pedido de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro aplicada à Minuta de Projeto de Lei (Memorando 35.117/2021) que dispõe sobre o abono aos profissionais da saúde e de assistência social e dá outras providências.

Foi-nos solicitado parecer quanto às questões relativas ao impacto orçamentário e financeiro, em obediência ao que dispõe o Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

*“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IMBITUBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Por se tratar de despesa que será executada somente no exercício em questão (2022), não será necessária a projeção para os próximos dois exercícios seguintes, ficando demonstrada apenas o impacto para o exercício de 2022:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO AUMENTO GASTOS COM PESSOAL - ARTIGO 16. INCISO I - LEI 101, DE 4/5/2000 (LRF)	
Memorando	35117/2021
Referência de Cálculo	
Cargo	Diversos
Referência	Janeiro a Dezembro/2022
Número de Servidores	254
DADOS ATUAIS ABONO LEI 5.294/2022	
Gastos Atuais Folha de Pagamento (Saúde e Social)	Exercício
	2022
Referência	01/03/2022 a 31/05/2022
Folha mês de Janeiro a Maio/2022	13.381.500,17
<b>Total Anual</b>	<b>13.381.500,17</b>
VALOR DO ABONO COM ALTERAÇÕES PROJETO DE LEI	
Gastos Projetados Folha de Pagamento (Saúde e Social)	Exercício
	2022
Referência	01/03/2022 a 31/05/2022
Custo Adicional	292.500,00
Folha mês de Janeiro a Maio/2022 com alterações	13.381.500,17
<b>Total Anual</b>	<b>13.674.000,17</b>
DIFERENÇA PROJETADA COM ALTERAÇÕES	
VALOR ADICIONAL	
Descrição	Exercício
	2022
Folha mês de Janeiro a Dezembro/2022 (Saúde e Social)	32.214.246,41
<b>Total Anual com Encargos</b>	<b>32.214.246,41</b>
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Saúde e Social)	
	Exercício
	2022
Valor Orçado	32.413.022,27
Estimativa Folha sem alterações ABONO	31.512.246,41
Estimativa Folha com alterações ABONO	32.214.246,41
<b>Saldo Orçamentário</b>	<b>198.775,86</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IMBITUBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Considerações finais:**

Comprova-se que a despesa criada ou aumentada NÃO afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, conforme Artigo 4º e 17 da Lei Complementar 101/2000.

- O valores adicionados NÃO comprometem o disposto no artigo 18 e 19, II - da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses</b>	<b>Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses</b>	<b>Percentual Apurado nos últimos 12 meses</b>	<b>Percentual após alteração de abono</b>
91.174.426,38	218.501.793,31	41,59%	41,84%

Para os exercícios subsequentes, o Projeto de Lei não prevê gastos com Abono.

Finalizando, somos pela continuidade do processo e posterior encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal para apreciação, devendo ser emitida Declaração do Ordenador de Despesas comprovando suficiência orlamentária e financeira para desembolso da despesa criada.

**GEORGE WILIAM DOS SANTOS**

Contador – PMI





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0362-4E04-F6BD-E4F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEORGE WILIAM DOS SANTOS (CPF 888.XXX.XXX-34) em 07/06/2022 16:31:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/0362-4E04-F6BD-E4F1>